



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Rio Grande do Norte
Secretaria Administrativa

PORTARIA Nº 108-JF/RN, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- a) o aumento do número do acervo da biblioteca e dos servidores deste Órgão nos últimos anos, e;
- b) a modernização da estrutura de informação, com a existência de novas formas de consulta e pesquisa;

RESOLVE:

- 1 – aprovar novo Regimento Interno da Biblioteca desta Seção Judiciária, anexo, o qual objetiva regular o procedimento para os empréstimos, disciplina sua clientela, como outros aspectos para um bom funcionamento da Biblioteca;
- 2 – revoguem-se as disposições em contrário.
- 3- esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Juiz Federal IVAN LIRA DE CARVALHO
Diretor do Foro



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Rio Grande do Norte
Secretaria Administrativa

ANEXA - PORTARIA Nº 108/2006 – JF/RN

REGIMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA DESTA SEÇÃO JUDICIÁRIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I – Da Finalidade

Art. 1º - A Biblioteca tem por finalidade atuar na condição de centro de documentação e informação, viabilizando o acesso dos usuários aos recursos de biblioteconomia e documentação existentes em seu acervo, com vistas ao desenvolvimento das atividades jurídicas e administrativas desta Seção Judiciária de forma rápida e satisfatória.

SEÇÃO II – Das Atribuições

Art. 2º - Compete à Biblioteca desta Seção Judiciária as seguintes atribuições, sem prejuízo daquelas destinadas no manual de atribuições à Seção de Biblioteca:

- I – realizar pesquisas bibliográficas para dar suporte às atividades dos juízes e servidores;
- II - promover a implantação e atualização do sistema de catalogação e classificação que permita pronta identificação e localização de livros, periódicos, relatórios e outros tipos de documentos de interesse;
- III – selecionar os materiais bibliográficos, eletrônicos e audiovisuais a ser adquirido de acordo com as necessidades desta Seção Judiciária, e sugestões de magistrados e servidores, de forma a dotar o acervo de publicações pertinentes às atividades meio e fim desta Instituição;
- IV – divulgar sistematicamente o acervo de forma a manter os usuários informados sobre as novas publicações adquiridas pela biblioteca;
- V – manter permanente entrosamento com as bibliotecas da Justiça Federal, do Poder Judiciário e com entidades similares, com vistas ao intercâmbio de publicações e ao aprimoramento dos serviços.



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Rio Grande do Norte
Secretaria Administrativa

SEÇÃO III - Da Clientela

Art. 3º - A Biblioteca desta Seção Judiciária tem como clientela, em potencial, os magistrados, servidores (ativos e inativos), estagiários (remunerados ou não), pensionistas, advogados e o público externo em geral.

SEÇÃO IV - Do Acervo Bibliográfico

Art. 4º - O acervo bibliográfico, eletrônico e audiovisual da Biblioteca em tela pertence ao Patrimônio Público e é composto de:

- I - obras de referência (enciclopédias, dicionários, coleções, guias, bibliografias, manuais, catálogos);
- II - acervo geral (livros, códigos, teses, relatórios, folhetos, anais de congressos, legislação e jurisprudência necessárias à realização das atividades meio e fim da Instituição);
- III -publicações periódicas (jornais, revistas e diários);
- IV – material audiovisual (fita VHS, CD-ROM, fita cassete, DVD, VCD, fotos);
- V-material eletrônico (e-book); e,
- VI - outros materiais a serem incorporados.

Art. 5º - A atualização do acervo bibliográfico dar-se-á por meio de aquisição direta por esta Seção Judiciária, com recursos consignados no Orçamento Geral da União, ou mediante doação.

§ 1º – Tal aquisição poderá também ser proposta por magistrados e servidores, cabendo à Biblioteca analisar os critérios de pertinência da obra indicada.

§ 2º – A assinatura de periódicos, a aquisição de obras para o acervo geral, o material audiovisual e o material eletrônico deverão ser adquiridos observando-se os critérios obrigatórios da unicidade e da pertinência.

§ 3º – As obras de referência poderão ser adquiridas em número superior a um, observadas as necessidades reais da Instituição.

§ 4º – Em caso de doação, serão as obras incorporadas ao acervo da Biblioteca após competente análise técnica quanto aos aspectos de uso, duplicidade e pertinência.

Art. 6º - O descarte do material bibliográfico dar-se-á segundo critérios técnicos de obsolescência, inadequação, condições físicas e duplicidade.



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Rio Grande do Norte
Secretaria Administrativa

Parágrafo único – Os itens descartados ou não-pertinentes serão oferecidos por doação para outras bibliotecas ou alienados como papel inservível (para fins de reciclagem), não havendo interessados, observada da legislação específica quanto à doação e à alienação.

SEÇÃO V - Do Horário

Art. 7º - O horário normal de funcionamento da Biblioteca em tela coincide com o horário de expediente desta Casa.

Parágrafo único – Em casos especiais, a critério da Administração, o horário de funcionamento da Biblioteca poderá ser diferenciado para atendimento ao interesse público tutelado.

SEÇÃO VI - Dos Serviços

Art. 8º - Os serviços da Biblioteca se dividem em interno (são os serviços-meio, organização do acervo) e de atendimento ao usuário (são os serviços-fim, levam a informação ao usuário), sendo discriminados a seguir:

- I - serviços internos - registro, aquisição e controle, tratamento técnico de informação, organização e manutenção dos catálogos, elaboração de listagens bibliográficas, normalização bibliográfica de documentos, elaboração de relatórios estatísticos;
- II – serviços de atendimento ao usuário – atendimento ao público, controle de empréstimo, controle de cópias xerox, divulgação do acervo através de listagens bibliográficas e do serviço de alerta, distribuição dos jornais e controle, atendimento à pesquisa através da base de dados.

CAPÍTULO II

DO EMPRÉSTIMO DE PUBLICAÇÃO

SEÇÃO I – Dos Limites

Art. 9º - É permitido o empréstimo de material do acervo da Biblioteca em tela aos magistrados e servidores ativos desta Instituição, mediante registro no sistema de automação da biblioteca, bem como aos estagiários remunerados previamente inscritos em cadastro próprio.



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Rio Grande do Norte
Secretaria Administrativa

Parágrafo único – Os magistrados terão prioridade quanto aos serviços de atendimento e aos empréstimos de obras.

Art. 10. - Aos servidores inativos, estagiários não-remunerados, pensionista, advogada e pública externo em geral será permitida apenas consulta e realização de cópias xerográficas (às suas expensas), sendo terminantemente vedado o empréstimo.

SEÇÃO II – Do Empréstimo

Art. 11. – O empréstimo ao servidor e estagiário remunerado será limitado à retirada, simultaneamente, de até três livros, três revistas e cinco exemplares de materiais audiovisuais; sendo livre e prioritário aos magistrados.

Art. 12. - O prazo máximo para empréstimo será 7 (sete) dias consecutivos, ressalvados os casos de retiradas de revistas, materiais audiovisuais e eletrônicos que serão limitados a 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º - No caso de Assessores e Diretores de Secretaria o prazo para empréstimo será de 15 (quinze) dias consecutivos

§ 2º - Estes prazos serão dobrados quando se tratar de servidores e estagiários lotados no interior do Estado, desde que a obra não tenha sido reservada por outro usuário e a data de devolução não esteja em atraso.

§ 3º - Expirando-se o prazo de empréstimo em feriado ou final de semana, a devolução dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

§ 4º - Afastando-se do serviço por motivo de férias, licenças, viagem, recesso, cursos, ou outros, os usuários deverão devolver o material que estiver em seu poder.

Art. 13. - O empréstimo é intransferível. O usuário é inteiramente responsável pela guarda e conservação do material emprestado.

Art. 14. - As obras mais consultadas ficarão com uma reserva técnica na biblioteca, sendo o uso, fora do âmbito da Instituição, apenas no período noturno, finais de semana e feriados.

Art. 15. – As obras de referência poderão ser solicitadas para empréstimo permanente pelos setores especializados, observada a quantidade existente no acervo e a necessidade de reserva técnica.

Art. 16. – Poderá ser facultada a inscrição de pessoas ligadas temporariamente (cursos de pós-graduação), a Justiça Federal desde que autorizadas por autoridade competente.

Art. 17. Para empréstimo entre bibliotecas, cabe a biblioteca solicitante a responsabilidade por danos, extravios e/ou atrasos do material emprestado.



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Rio Grande do Norte
Secretaria Administrativa

Art. 18. – Ao final de cada ano, todos os livros emprestados deverão retornar à Biblioteca para efeito de inventário, sendo este realizado no recesso.

Art. 19. – Os livros e outros materiais consultados devem ser deixados sobre a mesa, para fins de estatística. A recolocação nas estantes fica a cargo dos servidores da Biblioteca.

Art. 20. – É livre e prioritário o empréstimo de qualquer obra aos magistrados desta Casa, não se aplicando qualquer regra quanto a prazo e quantidade definida na presente Seção.

Parágrafo único – Havendo solicitação de uma mesma obra por dois magistrados deverá ser observado o critério de antiguidade.

SEÇÃO III – Da Renovação

Art. 21. - O empréstimo poderá ser renovado, de preferência, pessoalmente, pelo telefone e/ou e-mail.

Art. 22. - Os empréstimos de publicações poderão ser renovados, por igual período, caso não haja outras reservas formalizadas em ordem cronológica, com validade de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 23. - Em casos especiais ou por solicitação de magistrado, poderá a Biblioteca solicitar ao usuário a devolução antecipada, com a entrega imediata, de qualquer obra que se encontre emprestada. Fica garantido novo empréstimo ao usuário, assim que a obra estiver disponível.

SEÇÃO IV – Da Cobrança

Art. 24. – Para cobrança do material bibliográfico a ser devolvida, a Biblioteca obedecerá a seguinte tramitação, junto ao usuário: telefonema, e-mail, carta assinada pelo bibliotecário e carta assinada pelo Diretor do Núcleo de Recursos Humanos.

SEÇÃO IV – Da Reserva

Art. 25. – Só poderá ser reservado o material que estiver emprestado.

§ 1º - O usuário é informado por telefone e/ou e-mail quando do retorno da publicação reservada.



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Rio Grande do Norte
Secretaria Administrativa

§ 2º - O atendimento à reserva obedece à ordem cronológica dos pedidos e tem validade por 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º - Não são feitas reservas de obras de referência e de periódicos.

§ 4º - A critério da Biblioteca, uma obra de solicitação reiterada (uso freqüente) e poucos exemplares poderão, temporariamente ficar reservada para consulta no recinto da Biblioteca.

§ 5º - O usuário deverá comunicar à Biblioteca, quando não houver mais interesse pelo material reservado.

SEÇÃO V – Do Extravio ou Danos

Art. 26. - No caso de extravio ou dano da obra emprestada ou retirada para reprodução, o usuário deverá providenciar reposição, com exemplar idêntico ao extraviado ou danificado, no prazo máximo de dez dias corridos.

Parágrafo único – Em se tratando de obra com edição esgotada, sua reposição por outra de similar conteúdo e valor só se efetivará após autorização do Juiz Federal Diretor do Foro desta Seção Judiciária.

SEÇÃO V – Do Desligamento do Usuário

Art. 27. – Antes de efetivar o desligamento de magistrados, servidores ou estagiário remunerado, os setores competentes obrigam-se a exigir declaração de **“nada consta”**, emitida pela Seção de Biblioteca desta Casa.

Parágrafo único – Caberá ao Núcleo de Recursos Humanos através das Seções de Pessoal e de Programas e Benefícios respectivamente encaminhar à Biblioteca regularmente, o nome dos magistrados, servidores e estagiários remunerados que estão se desligando.

SEÇÃO VI - Das Penalidades

Art. 28. – O descumprimento, pelos Servidores e Estagiários remunerados às normas deste Regimento acarretará a suspensão por 06 (seis) meses de seu cadastramento; havendo reincidência, o cancelamento será definitivo, cabendo ao Diretor do Foro determinar outras providências.



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Rio Grande do Norte
Secretaria Administrativa

CAPÍTULO III

DO USO DA INTERNET E BANCOS DE DADOS

Art. 29. – Cada usuário pode utilizar os computadores por 60 minutos (1 hora) no horário estabelecido do funcionamento da Biblioteca. O uso do computador deverá ser agendado previamente. Será mantidos 10 (dez) minutos após o horário reservado, no caso de atraso.

Art. 30. - O usuário deverá trazer disquete, se desejar gravar suas pesquisas da internet.

Art. 31. – Não é permitido ao usuário acessar páginas da internet de bate-papos, sites pornográficos ou inadequados, jogos, áudio ou adicionar ou remover programas dos equipamentos.

Parágrafo único – O usuário que utilizar o microcomputador de maneira indevida será impedido do uso deste serviço por 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IV

DO USO DO GUARDA VOLUMES

Art. 32. – O uso do guarda volume será privativo dos usuários da Biblioteca, que poderão utilizá-lo somente quando estiver em seu recinto. Os armários do guarda volume são numerados e possuem chaves individuais.

Parágrafo único – Será permitido o uso de 01(um) armário para cada usuário.

Art. 33. - O uso do guarda volume será individual e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do usuário o cuidado com a chave de identificação do armário a ele entregue, ou em seu poder.

Art. 34. – Evitar sair do recinto da Biblioteca com a chave do guarda volume.

Parágrafo único – O usuário deverá comunicar imediatamente a perda ou extravio da chave do armário que estiver em seu poder.

Art. 35. – É vedado o uso da Biblioteca e de suas dependências para a guarda de objetos que não se destinem aos fins previstos neste Regimento.



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Rio Grande do Norte
Secretaria Administrativa

CAPÍTULO IV

DAS DIPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. – Não será permitido ao usuário:

I-fumar;

II-utilizar telefone celular;

III-dobrar ou marcar, de qualquer forma, páginas de livros e publicações periódicas;

IV-sublinhar ou escrever observações em textos de qualquer natureza;

V-alimentar-se nas dependências da Biblioteca;

V-fazer recortes no material consultado; e,

VI- a prática de atos que possam perturbar o sossego necessário à concentração daqueles que estiverem estudando e/ou pesquisando.

Art. 37. - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas não previstas neste Regimento serão encaminhadas à Secretaria Administrativa para as devidas providências, enquanto as possíveis exceções somente poderão ser autorizadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro desta Seção Judiciária.

Art. 38. – Qualquer situação anteriormente constituída que venha a afrontar as normas estabelecidas, deverá ser adequada no prazo máximo de trinta dias corridos, contados da publicação deste Regimento.

Art. 39. – A fundamentação legal para a aprovação deste regimento está contida na Resolução nº 384, de 05 de julho de 2004, do Conselho da Justiça Federal.

Art. 40. - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 23 de fevereiro de 2006.

Juiz Federal, Diretor do Foro.